



ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 634, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Institui a Semana Municipal do Incentivo ao Ciclismo, designa o dia do passeio Ciclístico Municipal, no Município de Itapicuru e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapicuru decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Incentivo ao Ciclismo, no município de Itapicuru - BA, a ser comemorado no período compreendido entre os dias 19 e 25 do mês de maio, de cada ano.

Parágrafo Único. No período correspondente a execução, o dia de Domingo passa a ser designado no calendário oficial de eventos do município como o Dia do Passeio Ciclístico Municipal.

Art. 2º. A Semana Municipal do Incentivo ao Ciclismo tem como diretrizes e objetivos:

I - promover debates, reflexões e eventos sobre a mobilidade sustentável e a segurança de ciclistas no trânsito;

II - incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte;

III - estimular a população para o uso da bicicleta como atividade desportiva, de lazer e/ou recreativa, bem como a possibilidade de melhoria da qualidade de vida;

IV - sensibilizar a sociedade, os empreendedores privados e os gestores públicos dos benefícios da prática do ciclismo como contribuição à saúde pública e à sustentabilidade socioambiental;

V - fomentar, no trânsito, o desenvolvimento do respeito mútuo entre os ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal do Incentivo ao Ciclismo, o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, poderá apoiar e desenvolver palestras, seminários, encontros, eventos educativos, culturais, esportivos e recreativos, dentre outros, com a finalidade de conscientizar sobre a importância do uso da bicicleta como meio de locomoção sustentável, qualidade de vida associada ao esporte e lazer, e, ainda, acerca da segurança no trânsito e o direito dos ciclistas.

Art. 4º. A Semana Municipal do Incentivo ao Ciclismo deve ser comemorada com destaque e ampla divulgação no âmbito do território itapicuruense, sendo facultativo ao Poder executivo Municipal organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas para esse fim.



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

Art. 5º. Membros da sociedade civil organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como da organização dos eventos, no que concerne à realização da Semana Municipal do Incentivo ao Ciclismo.

Art. 6º. A fim de proporcionar as ações e os objetos específicos desta Lei, o Município de Itapicuru poderá celebrar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, assim como com organizações da sociedade civil.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber a presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito